

ACÓRDÃO

TC-004838.989.24-2

Câmara Municipal: Santa Rita do Passa Quatro.

Exercício: 2024.

Presidente: Lucas Comin Loureiro.

Advogados: André Luiz de Oliveira (OAB/SP nº 229.385) e Guilherme Viganó Zanoti (OAB/SP nº 289.996).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-6.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. APONTAMENTOS NÃO COMPROMETEM A GESTÃO. RECOMENDAÇÕES. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 24 de junho de 2025, pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Márcio Martins de Camargo, nos termos do artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, **julgar regular** as contas da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, relativas ao exercício de 2024, dando quitação ao responsável, Senhor Lucas Comin Loureiro, à vista do artigo 34 do mesmo diploma legal, com as **recomendações** ao Legislativo discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determina, por fim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara para adoção

das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas, devendo a Fiscalização verificar na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas noticiadas e recomendadas nos autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élide Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 03 de julho de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO